



*Diário
Declaro*

[Handwritten signatures]

JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

ATA Nº 1

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, no edifício sede, reuniu o executivo da Junta de Freguesia, com a presença de Alcindo José Gonçalves Quaresma, David André Miguel da Silva, Ana Alexandra das Neves Travassos, João Pedro Correia Gonçalves e Diana Sofia Oliveira Duarte, com a seguinte

Ordem do Dia

- 02 – Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções
- 03 – Designação do substituto legal
- 04 – Assinatura dos atestados na falta do Presidente
- 05 – Assinaturas de cheques e contas bancárias
- 06 – Horário de expediente
- 07 – Periodicidade das reuniões
- 08 – Delegação de competências
- 09 – Realização de despesas
- 10 – Recursos humanos da Junta
- 11 – Recursos financeiros, patrimoniais e alteração orçamental

Aberta a reunião passou-se de imediato à discussão:

1. Participação do Público

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto nos números 4 e 5 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: "A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas" e "A violação do disposto no numero anterior é punida com coima de (euro) 150 a (euro) 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após a participação do presidente do respetivo órgão."

2. Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato. O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem compensação para encargos, Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que os vogais só podem praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.

PRESIDENTE: Alcindo José Gonçalves Quaresma

- Exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas;
- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Educação e Juventude;
- Cultura;
- Gestão de recursos humanos;
- Preparação do Plano de Atividades, Orçamento, PPI e do Relatório de Gestão;
- Recenseamento eleitoral;
- Administração e Gestão dos Baldios de Alfocheira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes;
- Administração e Gestão dos Baldios de Vale de Neira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes.

SECRETÁRIO: David André Miguel da Silva

- Elaboração das atas das reuniões da Junta;
- Execução do expediente da Junta;
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Coadjuvar o Presidente na preparação do Plano de Atividades, Orçamento, PPI e do Relatório de Gestão;
- SIADAP;
- Ação Social;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno;



Diana Duarte
[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

- Elaboração dos Projetos de Regulamentos;
- Instrução dos Processos de Contraordenação;
- Apoio à Presidente no Recenseamento Eleitoral;
- Administração e Gestão dos Baldios de Alfocheira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes;
- Administração e Gestão dos Baldios de Vale de Neira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

TESOUREIRA: Ana Alexandra das Neves Travassos

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno;
- Gestão do património da Junta;
- Coadjuvar a Presidente na preparação e apresentação do Orçamento, e do PPI;
- Coadjuvar a Presidente na preparação do Relatório de Gestão e do Plano de Atividades;
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Apoio ao Presidente no Recenseamento Eleitoral;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

Vogal: Diana Sofia Oliveira Duarte

- Coadjuvar o Presidente na preparação do Relatório de Gestão e do Plano de Atividades;
- Coadjuvar a Presidente no serviço de obras e limpezas;
- Tempos livres e desporto;
- Associativismo;
- Administração e Gestão dos Baldios de Alfocheira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

Vogal: **João Pedro Correia Gonçalves**

- Coadjuvar a Presidente na preparação do Relatório de Gestão e do Plano de Atividades;
- Coadjuvar a Presidente no serviço de obras, limpezas e cemitério;
- Tempos livres e desporto;
- Associativismo;
- Verificação da manutenção de máquinas e equipamentos;
- Administração e Gestão dos Baldios de Vale de Neira conforme delegação da respetiva Assembleia de Compartes.
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Presidente informou que decidiu exercer as funções a tempo inteiro e em regime de exclusividade. Esta decisão será levada à próxima reunião da Assembleia de Freguesia para que esta verifique a conformidade dos requisitos relativos ao exercício a tempo inteiro, conforme dispõe a alínea q) do nº 1 do artigo 9º da supracitada Lei 75/2013 e comunicada à DGAL.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

3. Designação do substituto legal

Nos termos dos números 2 artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o secretário David André Miguel da Silva à qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos Conselhos Municipais existentes ou a instituir.



Diário
Quinta
Pelo
A
A

JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

O Presidente informou ainda que, atenta a nova realidade, a representação da Junta em alguns dos Conselhos Locais, e na Assembleia Municipal – em função da ordem de trabalhos desta - poderá ser delegada em vogal a indicar oportunamente.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

4. Assinatura dos atestados na falta do Presidente

O Presidente da Junta propôs que os atestados de residência, composição de agregado familiar, acesso ao ensino superior, prova de vida ou comprovativo de residência ou domicílio profissional para autorização de estacionamento e comprovativo de atividade económica, sejam passados de imediato, sem prejuízo de ser exarada na ata da reunião imediatamente seguinte o nome dos requerentes, em especial nas situações constitutivas de direitos. Mais propôs que na sua falta ou impedimento, e de forma a garantir a maior celeridade, assinassem os atestados acima referidos todos os vogais da Junta, com exceção dos que tenham que ser emitidos pela Junta enquanto órgão.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

5. Assinaturas de cheques e contas bancárias

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro assina o Secretário.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

6. Horário de expediente

O Presidente da Junta propôs que o horário de funcionamento dos serviços administrativos, na Sede e na Delegação, seja das 09:00 -12:30 e 14:00 -17:30. O horário de atendimento ao público encerrará às 17:00 na Sede da Junta.

O horário de funcionamento dos serviços de obras e limpezas será regulamentado de forma autónoma, tendo em vista a sua especificidade, podendo ser utilizado o regime de jornada contínua, com prévia auscultação dos funcionários.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Handwritten signatures and initials in the top left corner.



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

7. Periodicidade das reuniões

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a reunião pública mensal se realize na primeira segunda-feira, dia útil, de cada mês, com início às 18 horas. A Junta reunirá também ordinariamente na terceira segunda-feira de cada mês, dia útil, e sempre que tal se venha a justificar, e será convocada pelo Presidente nos termos legais. Caso o dia previsto seja feriado, a reunião realiza-se no dia útil imediatamente a seguir. No presente mês de novembro, a reunião pública mensal do executivo será no dia dezassete, pelas dezoito horas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

8. Delegação de competências

Nos termos de Decreto – Lei nº 28/2000, de 13 de março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar fotocópias. Esta competência é delegada no Presidente, no Secretário e na Tesoureira.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

9. Realização de despesas

Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 5.000,00 (Cinco mil) euros, valor abaixo do máximo fixado pelo artigo n.º 29 do DL n.º 197/99, de 5 de junho, na redação dada pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

10. Recursos humanos da Junta

O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível. Propôs ainda que se



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

marcasse uma reunião para apresentação do novo executivo aos colaboradores da autarquia, sendo designado o dia 17 de novembro pelas 17h30.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por **unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, David André Miguel da Silva que secretariei e por todos os membros presentes. Foi encerrada a reunião pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos.

Alcindo José Gonçalves Quaresma
Diana Sofia Oliveira Duarte
João Pedro Correia Gonçalves
Cristina Alexandra das Neves Trancoso
David

